

Fronteira – MG, 2 de junho de 2022

Ofício: EPSE 80/2022

Identificação/Interessados: Equipe Psicossocial da Educação

Destinatário: Pré-Escola Turma da Mônica

Assunto: Faltas

OFÍCIO

A Equipe Psicossocial da Secretaria de Educação (EPSE) de Fronteira vem **INFORMAR** sobre a criança **Lorryne de Figueiredo Silva**, filha de Maria Daiane e Francisco Felipe, cujo endereço atual é Rua N, 43 – Cohab.

Destaca-se que realizaram-se diversas visitas domiciliares. Na primeira oportunidade nenhum morador foi encontrado; na segunda visita o novo morador informou a mudança da família de Lorryne, sem saber informar o novo paradeiro. Foram buscadas informações no Cadastro Único, que estão desatualizadas desde 2019. Foram tentados contatos telefônicos, mas o telefone (34) 984441095 (da genitora) está programado para não receber ligações e as ligações para o telefone (34) 992089706 (do genitor) desligou as chamadas. Por fim, a EPSE deixou mensagem de texto (SMS), solicitando a presença do responsável pela criança em tela.

Após as intervenções, a senhora Lourrane (atual companheira do genitor) entrou em contato através do WhatsApp com o psicólogo, informando que é a madrasta de Lorryne e, ao ser informada do motivo do contato, relatou que a criança queixa-se de não ir à escola quando está com a mãe. Evitando discussões e orientações de maneira informal através de aplicativo de mensagens, agendou-se atendimento para o mesmo dia, para o qual compareceu a senhora Daiane, mãe de Lorryne.

De início, ela informou que trabalha como recepcionista na UMS e que trabalha em regime 12x36, não havendo tempo de levar a criança à escola nos dias em que está trabalhando e que a tia, que mora com elas, é idosa e não é mais capaz de levar a criança, ressaltando que mora muito longe da escola e é inviável para a tia realizar câmbio e recâmbio de Lorryne.

Foi sugerido o transporte municipal, mas Daiane apresentou resistência em deixar a filha sozinha, andar de ônibus, posto que a criança não tem vivência com esse tipo de atividade, momento no qual a EPSE a sensibilizou argumentando que a filha entraria no ônibus e desceria

apenas na porta da escola e que há um monitor no ônibus para organizar os alunos durante a viagem, e que a filha poderia usar o transporte apenas nos dias em que ela estivesse trabalhando, desde que a escola detenha essa informação para sinalizar à equipe de transporte, caso ela opte por esta alternativa. Mais aberta à sugestão, foi orientada a buscar a escola para inserir a criança na listagem de passageiros.

Também foi refletido com Daiane acerca dos prejuízos pedagógicos que a filha provavelmente enfrenta e do quanto desconfortáveis eles podem se tornar com uma frequência tão inconstante no ambiente escolar, ponderando-se, inclusive, sobre habilidades para resolução de problemas, tão necessárias aos sujeitos. Os impactos no Auxílio Brasil também foram adiantados, em decorrência das ausências escolares, mas Daiane já relatou que não é sempre que recebe o benefício, sendo orientada a buscar o Cadastro Único de Fronteira para atualizações.

Foi dado um feedback à família do genitor sobre as orientações dadas a respeito da criança à genitora, comentando-se que é importante para o pleno desenvolvimento da criança que ela esteja frequente no ambiente escolar e que é obrigação dos responsáveis garantir o direito à educação dos seus tutelados.

Ela solicitou auxílio para troca de horário, verbalizando que no período vespertino consegue garantir que a criança vá para a escola sob sua responsabilidade, mas que já tentou a troca com a escola desde o começo do ano e em diversas oportunidades, sem sucesso. Ela foi orientada a levar a carteira de trabalho ou declaração ou comprovante de trabalho e apresentar à escola, e refletiu-se com ela sobre a demanda escolar, que nem sempre possibilita uma transferência de período com rapidez. Ela pareceu compreender e afirmou que acatará as orientações da EPSE.

É o que nos cumpre informar a respeito até o presente momento. Aproveita-se o ensejo para transmitir votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marlon Silva Ribeiro
Psicólogo
CRP 06/125.101
IS 896

Tuani Camargo dos Santos
Assistente Social
CRESS/SP 50.488
SEC/MG 174